




PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1877, DE 29 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público a área medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado na Serra-Sede, confrontando-se com fundos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal da Serra e áreas de terceiros, havida pela Prefeitura através de desapropriação.
- Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a proceder DOAÇÃO da área desafetada no Artigo 1º em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO com a finalidade ÚNICA de construção das dependências da Promotoria de Justiça do Município da Serra.
- Art. 3º - A doação prevista na presente Lei, obedecerá o disposto na Lei nº 741/80.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de março de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal